



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º 011/2026
Processo Administrativo n.º 2026-TWKJM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TURISMO E O CENTRO
BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E
COOPERAÇÃO, TENDO POR OBJETO O
APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO
DO CARNAVAL - 2026 NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** - SETUR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 13 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria N° 024-S de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 28 de fevereiro de 2025, Matrícula Funcional nº 5065542, o Sr. Ronaldo Dias Junior, e o **CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.353.271/0001-66 com sede na Av. Presidente Florentino Avidos, nº 502, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-240, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente, Sra. Scheila Maria Calegário Cavalieri, sob o CPF nº 098.116.957-09, RG nº 1.797.546/SPTC/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-TWKJM e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Apoio Financeiro para Promoção do Carnaval 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.775.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 1.775.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação 10.37.101.23.695. 0113. 2258, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ 1.775.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Sra. Scheila Maria Calegário Cavalieri, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2026.

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SCHEILA MARIA CALEGÁRIO CAVALIERI
RESIDENTE
CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO



PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba			
DATA DO PRIMEIRO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 07 de fevereiro de 2026		DATA DO ÚLTIMO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 07 de fevereiro de 2026	
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026		DATA TÉRMINO: 30 de abril de 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Secretaria de Turismo do Espírito Santo (SETUR/ES)			
VALOR DO PROJETO: R\$ 1.775.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Sedes da agremiação e Sambão do Povo			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Centro Brasileiro de Integração e Cooperação			
CNPJ: 39.353.271/0001-66			
Endereço: Avenida Presidente Florentino Avidos, 502 - Edifício Alexandre Buaiz, sl. 204			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.010-240
Telefone(s) Celular (es): (27) 2292-5556	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): CEBICVX@GMAIL.COM			



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (assinante do instrumento jurídico que será celebrado)			
Nome completo: Scheila Maria Calegário Cavalieri			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 01/07/2025	Término: 30/06/2030
CPF: 098.116.957-09		Identidade / Órgão Expedidor: 1.797.546 SPTC ES	
Endereço: Rua Chile, nº 19			
Bairro: Marbella	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.182-621
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 99901-5301		Endereço eletrônico (e-mail): cebicvx@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Lorena Batista de Bona			
CPF: 124.163.177-84		Formação: Produtora Cultural	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99995-1659		Endereço eletrônico (e-mail): loh-debona@hotmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição: Associação Cultural Chegou O Que Faltava			
CNPJ: 30.212.963/0001-10			
Endereço: Rua Professor Renato Ribeiro dos Santos, 205			
Bairro: Maria Ortiz	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.070-310



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

Telefone(s) Celular (es): 27 99292-5556 27 99995-1659	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/chegou_oficial/	
Endereço eletrônico (e-mail): chegouoficial@gmail.com			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Não se aplica		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba” consiste na realização de parceria entre o Centro Brasileiro de Integração e Cooperação e a Associação Cultural Chegou o Que Faltava, tendo como objeto a aquisição de tecidos destinados à confecção de fantasias, adereços e elementos cênicos que comporão o desfile carnavalesco da agremiação no Carnaval de 2026.

A parceria se desenvolverá por meio da compra planejada e organizada de tecidos e insumos têxteis essenciais à produção carnavalesca, assegurando condições materiais adequadas para o trabalho de costureiras, aderecistas e demais profissionais envolvidos no processo de criação e execução das fantasias. A aquisição desses materiais configura-se como ação estruturante, diretamente vinculada à realidade da produção do carnaval capixaba, que tem na costura e nos saberes manuais tradicionais um de seus principais pilares.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

As ações pactuadas nesta parceria constituem meios necessários para o alcance do objetivo geral do projeto, bem como de seus objetivos específicos e metas, ao viabilizar a confecção das fantasias e o acabamento estético dos elementos cênicos que serão apresentados no desfile oficial. Dessa forma, o projeto estabelece nexo direto entre o diagnóstico da necessidade de insumos básicos e as atividades propostas, garantindo a execução do espetáculo carnavalesco com qualidade artística, fortalecimento da cadeia produtiva do carnaval e valorização dos saberes tradicionais que integram o patrimônio cultural imaterial do Espírito Santo.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Centro Brasileiro de Integração e Cooperação é uma Organização da Sociedade Civil legalmente constituída, criada com o propósito de promover ações voltadas à integração institucional, ao fortalecimento de iniciativas culturais, sociais e comunitárias e ao desenvolvimento de projetos de interesse público. A entidade possui estrutura organizacional compatível com a execução de parcerias com o poder público, contando com capacidade administrativa, técnica e financeira para a gestão, execução e prestação de contas de projetos culturais e sociais.

Ao longo de sua trajetória, o Centro Brasileiro de Integração e Cooperação vem atuando na formulação, coordenação e apoio a projetos voltados à valorização da cultura popular, à economia criativa e ao fortalecimento de manifestações culturais tradicionais, com destaque para ações relacionadas à produção cultural comunitária, à cadeia produtiva do carnaval e à valorização dos saberes tradicionais associados à criação artística e ao fazer manual. A experiência acumulada na gestão de recursos, aquisição de insumos e articulação com agentes culturais demonstra a aptidão da instituição para executar objetos de natureza semelhante ao proposto nesta parceria.

No campo do desenvolvimento da atividade turística, a instituição reconhece o carnaval como um dos principais produtos culturais e turísticos do Espírito Santo, atuando em iniciativas que contribuem para a qualificação de eventos culturais, para a valorização do patrimônio cultural imaterial e para a promoção da identidade capixaba. Tais ações dialogam diretamente com as políticas públicas de turismo, ao estimular a circulação de visitantes, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da imagem do Estado como destino turístico-cultural.

A parceria com a Associação Cultural Chegou o Que Faltava, agremiação tradicional do carnaval capixaba, com histórico consolidado de participação nos desfiles oficiais, reforça a capacidade técnica para a execução do projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba”, uma vez que a associação detém amplo conhecimento prático na criação, costura e montagem de fantasias, bem como na mobilização de costureiras, aderecistas e equipes de barracão. A atuação conjunta das instituições, aliada à experiência prévia em parcerias e à estrutura organizacional existente, assegura as condições técnicas, operacionais e institucionais necessárias para o pleno cumprimento do objeto da parceria.

3. OBJETO

Celebrar parceria para a aquisição de tecidos destinados à confecção de fantasias, adereços e elementos cênicos do desfile carnavalesco da Associação Cultural Chegou o Que Faltava, no âmbito do projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba”, com vistas ao fortalecimento da produção do carnaval capixaba, à valorização dos saberes

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

tradicionais da costura e da criação carnavalesca e à qualificação artística e turística do desfile oficial no Carnaval de 2026.

4. PÚBLICO ALVO

O projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba” tem como público-alvo direto os profissionais e agentes culturais envolvidos na produção do desfile da Associação Cultural Chegou o Que Faltava, especialmente costureiras, aderecistas, figurinistas, carnavalescos, integrantes das equipes de barracão e demais trabalhadores da cadeia produtiva do carnaval, que serão diretamente beneficiados pela aquisição dos tecidos e insumos necessários à confecção das fantasias, adereços e elementos cênicos, garantindo melhores condições de trabalho e qualidade na produção artística.

Como público-alvo indireto, o projeto beneficia os integrantes da escola de samba, as comunidades do território onde a agremiação está inserida, bem como o público espectador do desfile carnavalesco, composto por moradores locais, turistas e visitantes que acompanham o carnaval capixaba.

A apresentação dos resultados do projeto ocorrerá por meio do desfile oficial de carnaval, com ampla divulgação em plataformas digitais e redes sociais institucionais da agremiação e dos parceiros, como Instagram, YouTube e demais mídias digitais, permitindo o acesso remoto ao conteúdo audiovisual do evento por parte do público que não esteja presente fisicamente.

No que se refere às medidas de acessibilidade, o projeto integra-se à infraestrutura do evento oficial do carnaval, que dispõe de condições adequadas de acesso, incluindo rampas, espaços adaptados e áreas reservadas, conforme as normas vigentes.

5. OBJETIVO GERAL

Viabilizar a aquisição de tecidos destinados à confecção de fantasias, adereços e elementos cênicos do desfile da Associação Cultural Chegou o Que Faltava, no âmbito do projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba”, com o propósito de fortalecer a produção do carnaval capixaba, valorizar os saberes tradicionais da costura e da criação carnavalesca e contribuir para a qualificação artística, cultural e turística do desfile oficial no Carnaval de 2026.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Adquirir tecidos adequados e em quantidade suficiente para a confecção de fantasias, adereços e elementos cênicos do desfile carnavalesco da Associação Cultural Chegou o Que Faltava.
- Garantir condições materiais adequadas para o trabalho das costureiras, aderecistas e equipes de produção envolvidas no processo de criação e montagem das fantasias.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

- Fortalecer a cadeia produtiva do carnaval capixaba, valorizando os saberes tradicionais da costura e da produção artesanal associados à criação carnavalesca.
- Contribuir para a elevação da qualidade estética e cênica do desfile oficial da agremiação no Carnaval de 2026.
- Reforçar o carnaval capixaba como produto cultural e turístico do Espírito Santo, ampliando sua visibilidade e impacto sociocultural.

7. METAS⁴

Meta 1 – Aquisição de tecidos para a produção carnavalesca

- Adquirir tecidos diversos, adequados à confecção de fantasias, adereços e elementos cênicos do desfile da Associação Cultural Chegou o Que Faltava.
- Quantificar e registrar a aquisição por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamento e relatório de recebimento dos materiais.

Meta 2 – Disponibilização dos insumos às equipes de produção

- Destinar os tecidos adquiridos às equipes de costura e produção de fantasias, garantindo condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades no barracão da agremiação.
- Comprovar a entrega e utilização dos materiais por meio de registros fotográficos, relatórios técnicos e acompanhamento da execução.

Meta 3 – Confecção das fantasias e elementos cênicos

- Utilizar os tecidos adquiridos na confecção das fantasias e elementos cênicos que integrarão o desfile oficial da agremiação no Carnaval de 2026.
- Comprovar a execução por meio de registros fotográficos e audiovisuais

Meta 4 – Realização do desfile carnavalesco

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



- Realizar o desfile oficial da Associação Cultural Chegou o Que Faltava no Carnaval de 2026, apresentando ao público as fantasias e elementos cênicos confeccionados com os materiais adquiridos pelo projeto.
- Comprovar a meta por meio de registros fotográficos, vídeos, matérias de divulgação e relatórios finais de execução.

Meta 5 – Divulgação dos resultados do projeto

- Divulgar as ações e os resultados do projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba” por meio das redes sociais e canais institucionais da agremiação e dos parceiros, como Instagram, YouTube e demais plataformas digitais.
- Comprovar a meta por meio de prints das publicações, links, relatórios de alcance e registros de comunicação institucional.

8. METODOLOGIA

1. Planejamento e organização inicial

Após a formalização da parceria, será realizada a etapa de planejamento, com definição do cronograma de execução, identificação das necessidades técnicas de materiais têxteis e alinhamento entre as equipes responsáveis pela gestão administrativa do projeto e pela produção carnavalesca da agremiação. Nessa fase, serão definidos os tipos de tecidos, quantidades e especificações técnicas, considerando o enredo, as alas e os elementos cênicos do desfile.

2. Procedimentos de contratação e aquisição dos materiais

A aquisição dos tecidos será realizada por meio de procedimentos de compra compatíveis com a legislação vigente, observando os princípios da impessoalidade, isonomia e melhor relação custo-benefício. Serão realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do mercado, priorizando fornecedores locais sempre que possível, e a seleção ocorrerá com base na adequação técnica dos materiais e na compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado. Todo o processo será devidamente documentado por meio de cotações, contratos, notas fiscais e comprovantes de pagamento.

3. Recebimento, conferência e armazenamento dos tecidos

Após a aquisição, os tecidos serão recebidos, conferidos e organizados no barracão da agremiação ou em espaço adequado, garantindo o correto armazenamento e a preservação dos materiais até sua utilização. Essa etapa será registrada por meio de relatórios e registros fotográficos, assegurando a rastreabilidade dos insumos adquiridos.



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

4. Execução das atividades de confecção

Com os materiais disponibilizados, as equipes de costura e produção iniciarão a confecção das fantasias, adereços e elementos cênicos, conforme planejamento artístico e técnico do desfile. As atividades ocorrerão de forma contínua, respeitando o cronograma do carnaval, e serão acompanhadas pela coordenação do projeto, que realizará o monitoramento da utilização dos materiais e do cumprimento das metas estabelecidas.

5. Acompanhamento, monitoramento e registro das ações

Durante toda a execução do projeto, serão realizados o acompanhamento técnico e administrativo das atividades, com registros fotográficos, audiovisuais e relatórios descritivos das etapas executadas. Esses registros permitirão a verificação do cumprimento das metas e servirão como instrumentos de comprovação para a prestação de contas da parceria.

6. Realização do desfile carnavalesco

A culminância do projeto ocorrerá com a realização do desfile oficial da Associação Cultural Chegou o Que Faltava no Carnaval de 2026, momento em que as fantasias e elementos cênicos confeccionados com os tecidos adquiridos serão apresentados ao público, consolidando os resultados artísticos, culturais e turísticos previstos no projeto.

7. Divulgação dos resultados e encerramento

Após o desfile, serão realizadas ações de divulgação dos resultados do projeto por meio das redes sociais e canais institucionais da agremiação e dos parceiros, bem como a elaboração do relatório final de execução, contendo a descrição das atividades realizadas, o alcance dos objetivos, o cumprimento das metas e os registros comprobatórios exigidos pela legislação. O encerramento do projeto ocorrerá com a organização da documentação necessária à prestação de contas, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA

A preparação do carnaval capixaba envolve uma complexa cadeia de produção cultural que se inicia muito antes do desfile oficial e tem na confecção das fantasias um de seus momentos mais estratégicos. É no barracão, por meio do trabalho manual, coletivo e especializado de costureiras, aderecistas e criadores populares, que o espetáculo ganha forma, cor e identidade. Entretanto, a limitação no acesso a insumos básicos, como tecidos adequados, compromete diretamente esse processo, afetando a qualidade do desfile e a valorização dos saberes tradicionais que sustentam o carnaval enquanto patrimônio cultural vivo.

O projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba” nasce da necessidade concreta de estruturar essa etapa fundamental da produção carnavalesca da Associação Cultural Chegou o Que Faltava, garantindo os materiais indispensáveis à confecção das fantasias e elementos cênicos do desfile de 2026. A proposta estabelece nexo direto entre a realidade diagnosticada — a dependência de insumos têxteis para a viabilização do desfile — e as

atividades previstas, que consistem na aquisição organizada e planejada de tecidos, permitindo o cumprimento das metas e a entrega do produto cultural final à sociedade.

Sob a perspectiva do turismo, o carnaval se consolida como um dos principais eventos de atração de visitantes ao Espírito Santo, promovendo circulação de pessoas, ocupação de espaços públicos e fortalecimento da imagem do Estado como destino cultural. A qualidade estética e simbólica do desfile impacta diretamente a experiência do público e dos turistas, tornando imprescindível o investimento em sua base produtiva. Nesse sentido, a parceria com a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR se justifica por reconhecer o carnaval como ativo estratégico do turismo cultural capixaba, alinhado às diretrizes do Plano Estadual de Turismo, especialmente no que se refere à valorização do patrimônio cultural imaterial e à economia criativa.

A execução do projeto apresenta viabilidade técnica e financeira, com custos compatíveis com o mercado, prazos definidos e resultados claramente mensuráveis, como a confecção das fantasias e a realização do desfile oficial. Seu legado ultrapassa o evento em si, ao fortalecer a cadeia produtiva do carnaval, preservar conhecimentos tradicionais da costura carnavalesca e contribuir para a continuidade de uma manifestação cultural que projeta o Espírito Santo no cenário turístico e cultural regional e nacional.

9.1 – RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do projeto está diretamente associada à valorização do trabalho coletivo e dos saberes populares envolvidos na produção do carnaval. Ao garantir os tecidos necessários à confecção das fantasias, o projeto impacta positivamente a vida de costureiras, aderecistas e trabalhadores da cultura que encontram no carnaval uma importante fonte de renda, reconhecimento e pertencimento comunitário.

Além disso, o desfile da Associação Cultural Chegou o Que Faltava é um evento gratuito, realizado em espaço público, que promove o acesso democrático à cultura e fortalece os vínculos sociais nos territórios onde a agremiação atua. O projeto contribui para a preservação da memória cultural, para o fortalecimento da identidade capixaba e para a continuidade de práticas culturais transmitidas entre gerações, integrando-se ao conjunto de ações desenvolvidas pela instituição proponente em prol da cultura popular e do desenvolvimento social.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O apoio do Estado, por meio da SETUR, é fundamental para assegurar que o carnaval capixaba continue sendo um evento estruturado, atrativo e capaz de gerar impactos positivos para a sociedade. A intervenção pública se justifica pelo caráter coletivo do bem cultural produzido, pelo alcance social do desfile e pelo seu papel estratégico na promoção do turismo cultural no Espírito Santo.

A parceria proposta permite que o poder público atue de forma preventiva e estruturante, investindo na base produtiva do evento e garantindo melhores resultados artísticos, turísticos e econômicos. Ao fomentar a realização do projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba”, a SETUR contribui para a preservação de um patrimônio cultural imaterial, para o fortalecimento da economia criativa e para a consolidação do carnaval como instrumento de divulgação do Estado, atendendo de forma clara e objetiva ao interesse público.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO



A avaliação do projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba” será realizada de forma contínua e documental, com base em indicadores objetivos e instrumentos de comprovação que permitam aferir o cumprimento do objeto da parceria e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Como parâmetros de avaliação, serão considerados:

- I – a efetiva aquisição dos tecidos previstos no projeto, em conformidade com as especificações técnicas e valores compatíveis com os preços de mercado;
- II – a destinação e utilização dos materiais na confecção das fantasias, adereços e elementos cênicos do desfile;
- III – a realização do desfile oficial da Associação Cultural Chegou o Que Faltava no Carnaval de 2026;
- IV – a divulgação pública dos resultados do projeto.

Para fins de verificação, a entidade proponente utilizará como ferramentas e meios de avaliação:

- notas fiscais, comprovantes de pagamento e registros de cotação de preços relativos à aquisição dos tecidos;
- registros fotográficos e audiovisuais das etapas de confecção e do desfile carnavalesco;
- relatório final de execução, consolidando os resultados alcançados e os indicadores de cumprimento do objeto.

A avaliação será conduzida pela coordenação do projeto, com acompanhamento da execução física e financeira, assegurando a rastreabilidade das ações e a transparência na aplicação dos recursos públicos. Os instrumentos adotados permitirão a comprovação objetiva do alcance das metas e a adequada prestação de contas da parceria, em consonância com a legislação vigente.

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto “Tecidos e Saberes do Carnaval Capixaba” será desenvolvido por meio de um conjunto de etapas sequenciais e integradas, voltadas à execução eficiente do objeto da parceria e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, com acompanhamento técnico e administrativo contínuo.

A primeira etapa consistirá na organização interna do projeto, com a definição do cronograma de execução, das responsabilidades institucionais e do planejamento detalhado das necessidades têxteis da produção carnavalesca. Nesse momento, serão identificados os tipos de tecidos, as quantidades e as especificações técnicas necessárias para a confecção das fantasias e elementos cênicos, em conformidade com o projeto artístico do desfile.

Em seguida, será realizada a aquisição dos materiais, por meio de procedimentos compatíveis com a legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e transparência. Serão efetuadas

pesquisas de preços junto a fornecedores do mercado, com registro das cotações e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Após a compra, ocorrerá o recebimento, conferência e organização dos tecidos, etapa na qual os materiais serão armazenados em local apropriado, possibilitando seu uso planejado pelas equipes de produção. Essa fase será devidamente registrada, permitindo o controle e a rastreabilidade dos insumos adquiridos.

A etapa seguinte compreenderá a utilização dos tecidos na confecção das fantasias, adereços e elementos cênicos, realizada pelas equipes da Associação Cultural Chegou o Que Faltava, conforme o cronograma do carnaval. As atividades serão acompanhadas pela coordenação do projeto, que realizará o monitoramento do uso dos materiais e do cumprimento das metas previstas.

Como etapa final, será realizada a apresentação pública dos resultados, por meio do desfile oficial da agremiação no Carnaval de 2026, seguida da organização dos registros comprobatórios e da elaboração do relatório final de execução. Todo o processo permitirá a verificação objetiva do cumprimento do objeto da parceria, assegurando a transparência, a eficiência e o alcance dos resultados propostos.

12. CUSTOS

R\$ 1.775.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil reais)

13. VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$ 1.775.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil reais)

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Proponente	Concedente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 1.775.000,00		R\$ 1.775.000,00
	Total Geral			R\$ 1.775.000,00

14.1 ORÇAMENTO RESUMIDO



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

Código	Especificação	SETUR (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 1.775.000,00		R\$ 1.775.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Outros			
TOTAL				R\$ 1.775.000,00

14.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 Tecidos						
1.1.1	CETIM	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	650	metro	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00
1.1.2	VELUDO MOLHADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
1.1.3	ORGANZA CRISTAL	Item necessário para o desenvolvimento	260	metro	R\$ 48,00	R\$ 12.480,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.4	TULE ILUSION	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	700	metro	R\$ 56,00	R\$ 39.200,00
1.1.5	PAETE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	950	metro	R\$ 26,00	R\$ 24.700,00
1.1.6	LAME	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
1.1.7	TAFETA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	245	metro	R\$ 38,00	R\$ 9.310,00
1.1.8	CHIFFON	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	860	metro	R\$ 45,00	R\$ 38.700,00
1.1.9	LYCRA METALIZADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
1.1.10	SEDA PURA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
1.1.11	CETIM BORDADO	Item necessário para o desenvolvimento	600	metro	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.12	RENDA BORDADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
1.1.13	TECIDO BROCADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	645	metro	R\$ 60,00	R\$ 38.700,00
1.1.14	TECIDO VINIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
1.1.15	RENDA GUIPIR	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
1.1.16	CETIM GLITERIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
1.1.17	MALHA LUREX	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 109,00	R\$ 49.050,00
1.1.18	SHANTUNG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
1.1.19	JACQUARD	Item necessário para o desenvolvimento	800	metro	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.20	MUSSELINE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00
1.1.21	CREPE GEORGETTE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
1.1.22	TRICOLINE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
1.1.23	BRIM	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	850	metro	R\$ 14,00	R\$ 11.900,00
1.1.24	OXFORD	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
1.1.25	VOIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
1.1.26	FUSTAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
1.1.27	SARJA	Item necessário para o desenvolvimento	225	metro	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.28	CETIM DUBLADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	410	metro	R\$ 75,00	R\$ 30.750,00
1.1.29	TULE GLITTER	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
1.1.30	CETIM AMASSADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
1.1.31	CAMBRAIA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	790	metro	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00
1.1.32	TECIDO PLUSH	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	900	metro	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
1.1.33	JERSEY	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	440	metro	R\$ 19,00	R\$ 8.360,00
1.1.34	ORGANZA BORDADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
1.1.35	MALHA CIRRE	Item necessário para o desenvolvimento	600	metro	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.36	MALHA DE ALGODAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
1.1.37	CREPE DE SEDA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
1.1.38	CETIM DUCHESE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
1.1.39	TULE BORDADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
1.1.40	TAFETA CHANGEANT FURTA COR	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	385	metro	R\$ 140,00	R\$ 53.900,00
1.1.41	MALHA DE REDE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
1.1.42	GORGORAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
1.1.43	NEOPRENE	Item necessário para o desenvolvimento	600	metro	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.44	MALHA HELANCA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	630	metro	R\$ 49,00	R\$ 30.870,00
1.1.45	TECIDO ADAMASCADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	850	metro	R\$ 17,00	R\$ 14.450,00
1.1.46	MALHA DEVORE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
1.1.47	LINHO MISTO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
1.1.48	CREPE ARMANI	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	420	metro	R\$ 22,00	R\$ 9.240,00
1.1.49	TULE PAETIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	720	metro	R\$ 26,00	R\$ 18.720,00
1.1.50	FAILLE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	520	metro	R\$ 80,00	R\$ 41.600,00
1.1.51	MIKADO	Item necessário para o desenvolvimento	450	metro	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.52	MALHA SUEDE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
1.1.53	LAME STRETCH	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	310	metro	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00
1.1.54	TAFETA ENGOMADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00
1.1.55	CREPE BUBBLE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
1.1.56	SEDA CHIFFON	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	608	metro	R\$ 25,00	R\$ 15.200,00
1.1.57	VOIL CRISTAL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	850	metro	R\$ 22,00	R\$ 18.700,00
1.1.58	CREPE MAROCAIN	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
1.1.59	CETIM SKIN	Item necessário para o desenvolvimento	370	metro	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.60	MALHA JERSEY METALIZADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	560	metro	R\$ 20,00	R\$ 11.200,00
1.1.61	TELA DE PAETE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	720	metro	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
1.1.62	TULE FRANCES	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
1.1.63	TECIDO CLOQUE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
1.1.64	TAFETA ACETINADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
1.1.65	PLUSH SINTÉTICO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
1.1.66	VELBOA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
1.1.67	COURINO	Item necessário para o desenvolvimento	600	metro	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.68	MALHA ACETINADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
1.1.69	BORDADO RICHELIEU	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
1.1.70	MUSSELINE PLISSADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	420	metro	R\$ 90,00	R\$ 37.800,00
1.1.71	TULE FRANCÊS ARMADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	340	metro	R\$ 30,00	R\$ 10.200,00
1.1.72	TECIDO VINÍLICO PEROLADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
1.1.73	GAZE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
1.1.74	CREPE BUBBLE PLISSADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	700	metro	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
1.1.75	CHIFFON PLISSADO	Item necessário para o desenvolvimento	360	metro	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.76	BORDADO INGLÊS	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
1.1.77	GUIPIR METALIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	625	metro	R\$ 135,00	R\$ 84.375,00
1.1.78	GUIPIR COM PAETÊ	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	750	metro	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
1.1.79	CETIM COM ELASTANO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
1.1.80	RAMIE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
1.1.81	CÂNHAMO TÊXTIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
1.1.82	ALGODÃO PIMA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
1.1.83	GABARDINE	Item necessário para o desenvolvimento	800	metro	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.84	CEPE POLIÉSTER	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00

15. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Secretaria de Turismo do Espírito Santo	R\$ 1.775.000,00
TOTAL	R\$ 1.775.000,00

A execução do Projeto contará com recursos financeiros oriundos da parceria a ser firmada com a **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**, destinados exclusivamente à aquisição de tecidos e insumos necessários à confecção de fantasias, adereços e ao acabamento das alegorias que comporão o desfile oficial da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026.

1. Fontes de Receita

- **Recursos da Parceria (SETUR):**
Recursos financeiros públicos destinados ao custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho, especificamente voltadas à aquisição de materiais (tecidos e insumos) indispensáveis à execução do objeto do projeto.
- **Outras Fontes de Recursos:**
A execução do presente projeto não prevê, para o objeto pactuado, a utilização de outras fontes de financiamento para o custeio das mesmas despesas, não havendo sobreposição ou duplicidade de recursos públicos ou privados no pagamento das parcelas previstas neste Plano de Trabalho.

Eventuais apoios institucionais ou contribuições da própria agremiação, quando existentes, serão caracterizados como contrapartidas não financeiras, tais como cessão de espaço físico, mobilização de equipes, trabalho voluntário e apoio operacional, não incidindo sobre as despesas custeadas com recursos da parceria.

PREVISÃO DE DESPESAS



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

Os recursos financeiros provenientes da parceria com a SETUR serão destinados, de forma exclusiva, às seguintes despesas vinculadas diretamente ao objeto do projeto:

- Aquisição de tecidos diversos para a confecção de fantasias das alas;
- Aquisição de tecidos e materiais têxteis para produção de adereços;
- Aquisição de tecidos e insumos para o acabamento visual de alegorias e tripés;
- Insumos complementares necessários à confecção, tais como linhas, aviamentos, fitas, rendas, entretelas e materiais correlatos.

As despesas previstas estão diretamente relacionadas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho e serão executadas conforme o cronograma físico-financeiro, observando-se os princípios da economicidade, legalidade, transparência e eficiência.

RATEIO E CONTROLE DOS RECURSOS

Não haverá rateio de despesas entre diferentes fontes de recursos para o custeio das mesmas parcelas, sendo vedada qualquer forma de duplicidade ou sobreposição de financiamento. Todas as despesas custeadas com recursos da parceria serão integralmente cobertas pela fonte pactuada, com comprovação por meio de documentos fiscais idôneos e registros administrativos, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
01	01	CETIM	metro	650	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VELUDO MOLHADO	metro	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ORGANZA CRISTAL	metro	260	R\$ 48,00	R\$ 12.480,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE ILUSION		700	R\$ 56,00	R\$ 39.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	PAETE	metro	950	R\$ 26,00	R\$ 24.700,00	JAN/2026	FEV/2026



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

01	01	LAME	metro	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA	metro	245	R\$ 38,00	R\$ 9.310,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CHIFFON	metro	860	R\$ 45,00	R\$ 38.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LYCRA METALIZADA	metro	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SEDA PURA	metro	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM BORDADO	metro	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RENDA BORDADA	metro	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO BROCADO	metro	645	R\$ 60,00	R\$ 38.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO VINIL	metro	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RENDA GUIPIR	metro	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM GLITERIZADO	metro	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA LUREX	metro	450	R\$ 109,00	R\$ 49.050,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SHANTUNG	metro	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	JACQUARD	metro	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MUSSELINE	metro	350	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE GEORGETTE	metro	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TRICOLINE	metro	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BRIM	metro	850	R\$ 14,00	R\$ 11.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	OXFORD	metro	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VOIL	metro	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	FUSTAO	metro	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	JAN/2026	FEV/2026



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

01	01	SARJA	metro	225	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM DUBLADO	metro	410	R\$ 75,00	R\$ 30.750,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE GLITTER	metro	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM AMASSADO	metro	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CAMBRAIA	metro	790	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO PLUSH	metro	900	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	JERSEY	metro	440	R\$ 19,00	R\$ 8.360,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ORGANZA BORDADA	metro	320	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA CIRRE	metro	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DE ALGODAO	metro	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE DE SEDA	metro	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM DUCHESE	metro	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE BORDADO	metro	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA CHANGEANT FURTA COR	metro	385	R\$ 140,00	R\$ 53.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DE REDE	metro	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GORGORAO	metro	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	NEOPRENE	metro	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA HELANCA	metro	630	R\$ 49,00	R\$ 30.870,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO ADAMASCADO	metro	850	R\$ 17,00	R\$ 14.450,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DEVORE	metro	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LINHO MISTO	metro	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE ARMANI	metro	420	R\$ 22,00	R\$ 9.240,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE PAETIZADO	metro	720	R\$ 26,00	R\$ 18.720,00	JAN/2026	FEV/2026



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

01	01	FAILLE	metro	520	R\$ 80,00	R\$ 41.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MIKADO	metro	450	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA SUEDE	metro	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LAME STRETCH	metro	310	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA ENGOMADO	metro	320	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE BUBBLE	metro	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SEDA CHIFFON	metro	608	R\$ 25,00	R\$ 15.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VOIL CRISTAL	metro	850	R\$ 22,00	R\$ 18.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE MAROCAIN	metro	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM SKIN	metro	370	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA JERSEY METALIZADA	metro	560	R\$ 20,00	R\$ 11.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TELA DE PAETE	metro	720	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE FRANCES	metro	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO CLOQUE	metro	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA ACETINADO	metro	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	PLUSH SINTÉTICO	metro	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VELBOA	metro	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	COURINO	metro	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA ACETINADA	metro	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BORDADO RICHELIEU	metro	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00	JAN/2026	FEV/2026
	01	MUSSELINE PLISSADA	metro	420	R\$ 90,00	R\$ 37.800,00	JAN/2026	FEV/2026



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

01	01	TULE FRANCÊS ARMADO	metro	340	R\$ 30,00	R\$ 10.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO VINÍLICO PEROLADO	metro	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GAZE	metro	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE BUBBLE PLISSADO	metro	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CHIFFON PLISSADO	metro	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BORDADO INGLÊS	metro	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GUIPIR METALIZADO	metro	625	R\$ 135,00	R\$ 84.375,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GUIPIR COM PAETÊ	metro	750	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM COM ELASTANO	metro	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RAMIE	metro	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CÂNHAMO TÊXTIL	metro	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ALGODÃO PIMA	metro	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GABARDINE	metro	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CEPE POLIÉSTER	metro	450	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00	JAN/2026	FEV/2026

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
------	---------	-----------	-------	-------	------	-------



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

1	R\$ 1.775.000,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

18. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O Projeto adotará estratégias claras e contínuas de comunicação institucional, com o objetivo de dar amplo conhecimento de suas ações aos parceiros, lideranças comunitárias, formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno da Organização da Sociedade Civil – OSC, sociedade em geral e às empresas contratadas com recursos do Termo de Fomento, em estrita observância ao disposto no artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

A divulgação das parcerias celebradas com a Administração Pública Estadual será realizada por meio da publicação permanente das informações do Termo de Fomento no sítio eletrônico oficial da entidade e em suas redes sociais institucionais, contendo, no mínimo, o objeto da parceria, o valor global, a vigência, a identificação do órgão concedente e da OSC parceira, assegurando transparência e acesso à informação. Tais informações também serão afixadas em local visível na sede da entidade e nos espaços onde ocorrerem as atividades vinculadas ao projeto.

Serão utilizados, ainda, materiais institucionais de comunicação visual, tais como banners, faixas, placas informativas, artes digitais e peças gráficas, nos quais constará de forma padronizada a logomarca do Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, observadas as normas de identidade visual vigentes, reforçando o vínculo institucional da iniciativa com o poder público estadual.

No âmbito da comunicação digital, o projeto contará com a divulgação de suas ações por meio de conteúdos informativos nas redes sociais oficiais da entidade (Instagram, Facebook e outras plataformas), bem como registros audiovisuais das etapas de execução, sempre com caráter institucional, informativo e educativo,



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

destacando o apoio do Governo do Estado e o interesse público envolvido, sem caráter promocional ou publicitário de serviços.

Adicionalmente, serão produzidos registros fotográficos, relatórios técnicos, clipping de mídia espontânea e atas de reuniões, que servirão tanto como instrumentos de prestação de contas quanto como mecanismos de transparência e memória institucional do projeto, possibilitando o acompanhamento das ações pelos parceiros, órgãos de controle e sociedade civil.

Dessa forma, o Projeto assegura o cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência, fortalece a visibilidade institucional da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo e contribui para a valorização das políticas públicas de fomento à cultura e ao turismo, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--|
| ☐ (...) Carros ou bicicletas de som | ☐ (...) Jornais |
| ☐ (...) Cartazes | ☐ (...) Panfletos |
| ☐ (...) Faixas | ☐ (...) Folder |
| ☐ (...) Banners | ☐ (...) Rádio |
| ☐ (...) Televisão | |
| ☒ (X) Internet. Especifique: Redes Sociais | |
| ☐ (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|---|
| ☒ (x) Escolas | ☒ (x) Associações |
| ☐ (...) Posto de saúde | ☐ (...) Igrejas |
| ☒ (x) Comércio | |
| ☐ () Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Flyers digitais	janeiro a fevereiro 2026	Todos envolvidos na agremiação

19. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a formalização da parceria proposta representa uma estratégia fundamental para o fortalecimento, valorização e difusão do patrimônio cultural imaterial do Espírito Santo, ao mesmo tempo em que contribui diretamente para o desenvolvimento do turismo cultural no Estado. A execução do projeto promoverá impactos positivos de ordem cultural, social e econômica, ao incentivar a geração de trabalho e renda, fortalecer a cadeia produtiva do carnaval e ampliar a visibilidade das manifestações culturais capixabas, atraindo visitantes e movimentando a economia local. Nesse sentido, solicitamos o apoio da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo para a viabilização desta iniciativa, reconhecendo o interesse público e o alinhamento do projeto



CENTRO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

com as políticas de promoção do turismo, da cultura e da identidade capixaba, assegurando a plena execução das ações propostas e a consolidação dos benefícios apresentados ao longo desta descrição.

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 29 de janeiro de 2026

Scheila Maria Calegário

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 05/02/2026 13:59:47 -03:00

SCHEILA MARIA CALEGARIO CAVALIERI
CIDADÃO
assinado em 05/02/2026 13:44:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 14:00:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2R89KC>